

REGULAMENTO INTERNO

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

2024 / 2025

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO	6
II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO	
2.1 – Objeto	7
2.2 – Aplicação	7
III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO	
3. 1 – Localização do Colégio	8
3. 2 - Caraterização do Colégio	9
3.2.1 - Caraterização do Meio Local	9
3. 3 - Recursos Físicos	9
3. 4 - População de Alunos	9
3. 5. – Pessoal	9
3.5.1 - Pessoal afeto às atividades letivas	9
3.5.2 - Pessoal afeto às Atividades de Enriquecimento do Currículo	10
3.5.3 – Outros	10
IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO	
4. 1 - Normas Gerais de Funcionamento	11
4. 2 – Atividades Letivas	11
4.2.1 – Horário	11
4.2.2 – Componentes do Currículo	12
4. 3 – Atividades de Enriquecimento do Currículo	12
4. 4 – Atividades Extracurriculares	14
V – PARCERIAS	14
VI – DIREÇÃO	15

VII - PSICÓLOGA EDUCACIONAL	15
VIII – CONSELHO DE DOCENTES	15
IX – AVALIAÇÃO	
9.1 – Preâmbulo	16
9. 2 – Critérios de avaliação	16
9.2.1 - Modalidades de avaliação	17
9.2.2 - Especificidades da avaliação	17
9.2.2.1- Avaliação sumativa interna	17
9.2.2.2- Avaliação sumativa externa	18
9.2.3 - Efeitos da avaliação	18
9. 3 - Processo de avaliação	20
9.3.1 - Intervenientes e competências	20
9. 4 - Registo, tratamento e análise da informação	20
9. 5 - Efeitos da avaliação sumativa	20
9. 6 - Classificação, transição e aprovação	21
9.6.1 - Condições de aprovação, transição e progressão	21
9. 7 - Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação	21
9.7.1 – Finalidades	21
9.7.2 - Medidas de promoção do sucesso escolar	22
9.7.3 - Casos especiais de progressão	22
9.7.4 - Situações especiais de classificação	23
9. 8 – Conselho de Docentes na avaliação	23
9. 9 - Momentos da avaliação	24
X – PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO	
10. 1 – Princípios Gerais	25
XI - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR	
11.1 - Direitos do aluno	26

11.2 - Deveres do aluno	29
11.3 - Dever de assiduidade e pontualidade. Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas	31
11.4. - Faltas e sua natureza	31
11.5 - Dispensa da atividade física	32
11.6 - Justificação de faltas	32
11.7- Faltas injustificadas	34
11.8. - Excesso grave de faltas	34
11.9. - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas	34
11.10.- Medidas de recuperação e de integração	35
11.11. - Incumprimento ou ineficácia das medidas	35
11.12 – Disciplina	36
11.12.1 – Infração	36
11.12.2 - Participação de ocorrência	36
11.13 - Medidas disciplinares	36
11.13.1 - Finalidades das medidas disciplinares	36
11.13.2 - Determinação da medida disciplinar	37
11.14 - Medidas disciplinares corretivas	37
11.15 - Medidas disciplinares sancionatórias	39
11.16 - Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento	40
11.17 - Suspensão preventiva do aluno	40
11.18 - Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias	40
XII - RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA	41
XIII - INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES	41
XIV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	
14.1- Princípios Gerais	42
14.2 - Incumprimento dos deveres por parte dos Pais ou EE	44

XV – QUADROS DE MÉRITO E DE HONRA	
15.1 - Quadro de Mérito	46
15.2 - Quadro de Honra	46
XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS	
16.1 – Disposições relativas à entrada no Colégio	47
16. 2 - Disposições relativas a Visitas de Estudo	47
16. 3 - Disposições relativas a medicamentos	47
16. 4 - Disposições relativas a acidentes e/ou doença de alunos	47
16. 5 – “ <i>Informação</i> ” aos País	48
16. 6 – Disposições relativas a Autorização de saída	48
XVII – SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS	
17.1 - Serviços obrigatórios	49
XVIII – SERVIÇOS FACULTATIVOS	
18.1- CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres	50
18. 2- Prolongamento	50
18.3- Atividades Extracurriculares	50
18.4 – Almoço	50
18. 5 - Visitas de Estudo	50
18. 6 - Ida à Praia	51
XIX - DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS	
19.1 – Matrículas	51
19.2 – Pagamentos	51
19.3 – Preçário	53
19.4 – Calendário Escolar	54
XX – REGIME GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS	54
XXI– LIVRO DE RECLAMAÇÕES	58

I – INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno do Colégio O Pelicano define o regime de funcionamento do Colégio e os seus Princípios Orientadores, as estruturas e os processos organizacionais, que se consideram mais adequados e que melhor servem os objetivos definidos no Projeto Educativo.

A Fundação A Caridade, entidade titular do Colégio O Pelicano, deve a sua existência a um espírito e a uma determinação fundacional inspirada em valores de altruísmo e de solidariedade de matriz cristã católica, com o propósito de serviço à sociedade e à família, numa visão de Pessoa nas várias dimensões que a caracterizam.

Este Regulamento está elaborado de acordo com a legislação em vigor, emanada do Ministério da Educação, para o 1º Ciclo do Ensino Básico.

O Encarregado de Educação deve, no ato da matrícula, subscrever uma declaração de aceitação do Regulamento Interno e do compromisso quanto ao seu cumprimento integral.

II – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO

2.1 - Objeto

Este Regulamento orienta o regime de funcionamento do Colégio O Pelicano e define os direitos e deveres da comunidade educativa.

2.2 - Aplicação

O Regulamento Interno é elaborado pela Direção do Colégio com a colaboração de outros intervenientes. É aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação.

A Fundação A Caridade é a entidade titular do Colégio O Pelicano.

O Regulamento Interno é revisto anualmente de acordo com as alterações do Projeto Educativo do Colégio e da legislação publicada.

Aplica – se a toda a comunidade educativa.

III - IDENTIFICAÇÃO DO COLÉGIO

O Colégio O Pelicano é propriedade da Fundação A Caridade, Fundação de Solidariedade Social com Estatutos aprovados e com registo definitivo no Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

O Colégio obedece ao Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e legislação complementar do mesmo e está integrado no Sistema Nacional de Ensino.

A partir do dia 1 de fevereiro de 2024 a gestão do Colégio O Pelicano passou a ser da responsabilidade da Red Educativa Arenales. A Arenales é uma rede de escolas a nível internacional, que se orienta para a melhoria da sociedade através da educação. A educação transforma vidas e as vidas transformam as sociedades. A Arenales assume o compromisso de oferecer uma educação de qualidade e em formar indivíduos íntegros.

O Colégio tem uma Direção, nomeada pelo Conselho de Administração da Fundação A Caridade / Red Educativa Arenales. As relações entre o Colégio e os organismos oficiais de tutela são asseguradas pelo Conselho de Administração da Fundação e pela Direção do Colégio, segundo as matérias em causa.

A Fundação e o Colégio beneficiam dos apoios previstos na lei. As famílias beneficiam de um apoio, diferenciado, segundo as disposições legais e as dos Ministérios da tutela.

Entidade Titular: **Fundação A Caridade**

3.1 – Localização do Colégio

Endereço do Colégio: Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa

Telefone: 21 845 45 50

Telemóvel: 962 653 343

geral@colegiopelicano.pt

direcao@colegiopelicano.pt

Concelho: Lisboa

Distrito: Lisboa

3.2 - Caracterização do Colégio

3.2.1 - Caracterização do Meio Local

O Colégio O Pelicano situa-se na zona oriental da cidade de Lisboa junto à Fonte Luminosa, na Alameda D. Afonso Henriques.

É servido pelo Metropolitano de Lisboa e pela rede de transportes rodoviários (Carris). O Colégio pertence à Freguesia do Areeiro.

3.3 - Recursos Físicos

O Colégio funciona em três Edifícios interligados.

Tem ginásio, sala de Artes e Ciência, gabinete de Direção, gabinete de trabalho para a psicóloga educacional, sala de reuniões, sala de trabalho das professoras/educadoras, sala de apoio aos alunos com NEE e três espaços de recreio.

Os Serviços Administrativos funcionam em espaço próprio, com acesso direto pelo átrio do Colégio.

O Colégio possui dois refeitórios, duas copas e cozinha onde as refeições são diariamente confeccionadas.

3.4 - População de Alunos

O Colégio tem Alvará para 425 alunos. Os alunos que iniciam o 1º Ciclo têm de completar 6 anos até 31 de dezembro desse ano.

3.5. - Pessoal

3.5.1 - Pessoal afeto às atividades letivas

- Diretora Pedagógica
- Psicóloga Educacional
- Professoras do 1º CEB
- Auxiliares

3.5.2- Pessoal afeto às Atividades de Enriquecimento do Currículo:

Professoras: de inglês, de Pintura, ...

3.5.3 - Outros

- Empregada de refeitório
- Cozinheiro e ajudantes
- Recepcionistas
- Pessoal dos Serviços Administrativos

IV - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

4.1 - Normas Gerais de Funcionamento

O Colégio está aberto de setembro a julho.

O Colégio abre às 7.30 horas e encerra às 19.30 horas.

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

Está afixado no átrio do Colégio o horário de atendimento aos Encarregados de Educação de cada Professora.

4.2 – Atividades Letivas

4.2.1 – Horário

As atividades letivas do 1º Ciclo funcionam em regime normal.

Entende-se por “regime normal” a distribuição da atividade letiva por um período da manhã e um da tarde, interrompidos pelo intervalo do almoço.

As diferentes disciplinas componentes do currículo têm uma duração de 25 horas semanais.

As atividades letivas têm início às 9:00 horas e terminam às 16:00 horas.

4.2.2 – Componentes do Currículo

<i>Componentes do Currículo - Disciplinas</i>
Português
Matemática
Inglês
Estudo do Meio
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática / Teatro, Dança e Música)
Educação Física
Apoio ao Estudo
Oferta Complementar:
Área de Projeto
Cidadania e Desenvolvimento
Educação Moral e Religiosa Católica

É no 1º Ciclo que se desenvolvem e sistematizam as aprendizagens que são a base de todas as competências futuras. Aqui se consolidam e formalizam as aprendizagens das literacias, visando o domínio e o uso dos vários códigos linguísticos (a língua portuguesa, uma segunda língua, as linguagens matemáticas, científicas, tecnológicas, artísticas e culturais), bem como se estruturam as bases fundamentais para a compreensão do mundo.

4.3 – Atividades de Enriquecimento do Currículo

As Atividades de Enriquecimento do Currículo proporcionadas pelo Colégio são:

Inglês

Plano Nacional de Leitura (PNL)

Matemática Aplicada

As Atividades de Enriquecimento do Currículo não se sobrepõem à atividade curricular diária. São gratuitas e não são de frequência obrigatória.

As Atividades de Enriquecimento do Currículo permitem aos alunos desenvolverem competências específicas em determinadas áreas, assim como complementar as competências adquiridas ou em aquisição nas diferentes disciplinas.

Estas aprendizagens assumem-se como espaços de aprendizagem facilitadores do desenvolvimento integral dos alunos, nomeadamente nos aspetos de sociabilização, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, ativos e participativos, permitindo em simultâneo minimizar ou ultrapassar situações ou problemas no âmbito do Projeto Educativo.

As Atividades de Enriquecimento do Currículo são escolhidas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Colégio.

Consideram-se Atividades de Enriquecimento do Currículo as atividades educativas e formativas que incidem na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

As condições de frequência das Atividades de Enriquecimento Curricular pelos alunos com necessidades educativas especiais devem constar do seu Programa Educativo Individual.

Na planificação das Atividades de Enriquecimento do Currículo devem ser tidas em consideração as orientações programáticas bem como outras diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação.

4.4 – Atividades Extracurriculares

As Atividades Extracurriculares que o Colégio proporciona são:

Judo

Piano

Futsal

Ciência Viva

Inglês

As Atividades Extracurriculares não são de frequência obrigatória.

O valor pago por estas atividades facultativas não está incluído na mensalidade.

As Atividades Extracurriculares têm lugar de segunda-feira a sexta-feira e não se sobrepõem nem às atividades letivas nem às Atividades de Enriquecimento do Currículo.

V - PARCERIAS

A Fundação A Caridade / Red Edujcativa Arenales, em função do Colégio O Pelicano, tem um protocolo com o CENOFA (Centro de Estudos de Orientação Familiar de Lisboa), com vista a proporcionar cursos de formação para os pais dos alunos do Colégio.

VI – DIREÇÃO

Competências

A Direção é o órgão de gestão do Colégio, com competências próprias nas áreas pedagógica, cultural, social, de formação e de colaboração com o pessoal e com as famílias.

VII - PSICÓLOGA EDUCACIONAL

Competências

A Psicóloga Educacional exerce as suas funções de acordo com o Referencial para a intervenção dos Psicólogos em Contexto Escolar.

VIII – CONSELHO DE DOCENTES

O Conselho de Docentes é constituído por todos os Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico, pela Psicóloga Educacional e pela Direção do Colégio.

De cada reunião é lavrada uma Ata que é lida e aprovada.

IX – AVALIAÇÃO

9.1 - Preâmbulo

A avaliação deve ser encarada como um processo de concretização do Projeto Educativo da Escola (P.E.E.).

Para tal deve incidir sobre as competências essenciais e as aprendizagens definidas pelo P.E.E. em função do Currículo Nacional / Aprendizagens Essenciais assim como sobre as aprendizagens ligadas às componentes do currículo transversal.

A avaliação deve regular a aprendizagem dos alunos promovendo a aquisição de “ferramentas” que, transversalmente, proporcionem um aprender, que além de ser contextualizado, deve desenvolver no aluno estratégias de aprendizagem.

Os Critérios Gerais de Avaliação do Colégio O Pelicano constituem um instrumento indispensável à consecução das finalidades, objetivos pedagógicos e Princípios Orientadores que integram o Projeto Educativo.

Os Critérios Gerais de Avaliação enfatizam a importância dos processos de avaliação das aprendizagens dos alunos devendo ponderar aspetos de natureza diversa e, numa perspetiva funcional, estabelecem três domínios fundamentais de recolha e ponderação de dados para avaliação das aprendizagens dos alunos, que são os seguintes:

9.2 – Critérios de avaliação

No início do ano letivo, o Conselho de Docentes e a Direção do Colégio definem os critérios de avaliação para cada ano de escolaridade.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns no Colégio sendo operacionalizados pelo professor titular de turma.

9.2.1 - Modalidades de avaliação

A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação **contínua, diagnóstica, formativa e sumativa**.

A **avaliação diagnóstica** realiza -se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

A **avaliação formativa** assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

A **avaliação sumativa** traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

9.2.2 - Especificidades da avaliação

9.2.2.1- Avaliação sumativa interna

A avaliação sumativa interna destina -se a:

- Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada disciplina;
- Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma e da Direção. É realizada no final de cada período letivo.

Compete ao professor titular de turma e à Direção coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

A informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa - se de forma descritiva em todas as disciplinas, com as menções de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

- a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
- b) Decisão sobre a transição de ano.

9.2.2.2- Avaliação sumativa externa

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação ou de entidades designadas para o efeito e compreende a realização das Provas de Monitorização da Aprendizagem no 4.º ano de escolaridade

9.2.3 - Efeitos da avaliação

A evolução do processo educativo dos alunos assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno e o reajustamento de estratégias de ensino.

A avaliação formativa gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno.

Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma e a Direção, ouvido o Conselho de Docentes, pode determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

Verificando-se a retenção, compete ao professor titular de turma identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com a Direção e com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.

9.3 - Processo de avaliação

9.3.1 - Intervenientes e competências

Intervêm no processo de avaliação, designadamente:

- a) O professor;
- b) O aluno;
- c) O Conselho de Docentes;
- d) O Encarregado de Educação.

A avaliação é da responsabilidade do professor titular da turma e da Direção do Colégio.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao Encarregado de Educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

9.4 - Registo, tratamento e análise da informação

São adotados procedimentos de análise dos resultados da informação relativa à avaliação da aprendizagem dos alunos.

9.5 - Efeitos da avaliação sumativa

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Transição no final de cada ano letivo;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico.

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma considere:

a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente;

b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

9.6 - Classificação, transição e aprovação

9.6.1 - Condições de aprovação, transição e progressão

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

9.7 - Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação

9.7.1 - Finalidades

A avaliação dos alunos do 1ºCiclo processa-se de forma contínua, por isso exige um registo permanente e atualizado do desenvolvimento de cada aluno nas diferentes áreas.

A avaliação visa:

Recolher informação com o objetivo de orientar a ação pedagógica do professor ou a atividade de aprendizagem do aluno (definir estratégias de intervenção);

Detetar fatores de desmotivação e/ou de disfunções da aprendizagem que possam levar ao insucesso;

Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas;

Apoiar o processo educativo a fim de definir as medidas de reajustamento do Projeto Curricular de Turma com base nas dificuldades e nos êxitos dos alunos permitindo assim a diferenciação das aprendizagens;

Atender aos diferentes ritmos dos alunos, facilitando o aproveitamento diferenciado;

Promover a efetiva recuperação dos alunos;

Dar a cada aluno oportunidades diferenciadas, garantindo a todos a possibilidade de sucesso;

Melhorar a qualidade do processo educativo;

Determinar as diversas componentes do ensino/aprendizagem, nomeadamente, a seleção das metodologias e dos recursos educativos, possibilitando reorganizar atividades conforme as diferentes necessidades dos alunos;

Orientar a intervenção e tomada de decisões do professor na sua relação com os alunos e com os encarregados de educação.

9.7.2 - Medidas de promoção do sucesso escolar

O Colégio adota medidas de promoção do sucesso escolar elaborando Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP) sempre que seja necessário definir medidas seletivas e/ou adicionais, de acordo com o D.L. nº 54/2018, de 6 de julho.

9.7.3 - Casos especiais de progressão

Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excepcional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- Concluir o 1.º Ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo;
- Completar o 1.º Ciclo em três anos.

Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

Os casos especiais de progressão dependem da deliberação do Conselho de Docentes, sob proposta do professor titular de turma, depois de obtidos a concordância do encarregado de educação do aluno e o parecer do psicólogo (quando acompanham o aluno).

9.7.4 - Situações especiais de classificação

Se por motivo da exclusiva responsabilidade do Colégio ou por falta de assiduidade do aluno, motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, não existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período letivo, a classificação dessas disciplinas é a que o aluno obteve no 2.º período letivo.

9.8 – Conselho de Docentes na avaliação

O Conselho de Docentes será constituído, para efeitos de avaliação dos alunos, por todos os professores titulares de turma do 1º Ciclo.

No Conselho de Docentes podem ainda intervir, sem direito a voto, a Direção e a Psicóloga Educacional.

A classificação final a atribuir em cada disciplina é da competência do professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes.

As deliberações do Conselho de Docentes devem resultar do consenso dos professores que o integram admitindo – se o recurso ao sistema de votação, quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso.

No caso de recurso à votação, todos os membros do Conselho de Docentes devem votar nominalmente, não havendo lugar a abstenção, sendo registrado em ata o resultado da votação.

A deliberação só pode ser tomada por maioria, tendo a Diretora Pedagógica cooptado, entre os membros, voto de qualidade em caso de empate.

Na ata da reunião de Conselho de Docentes devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação.

9. 9 - Momentos da avaliação

Os tempos dedicados à avaliação são obrigatoriamente coincidentes com os períodos de avaliação estipulados para os outros níveis de ensino, por forma a permitir a articulação entre os educadores de infância e os docentes do 1º Ciclo do Ensino Básico, e tendo como objetivo a passagem de informação integrada sobre as aprendizagens e os progressos realizados por cada aluno, a sequencialidade e a continuidade educativas, promotoras da articulação curricular.

No final de cada período dever-se-á assegurar:

- a) A avaliação do Projeto Curricular de Turma;
- b) A avaliação do RTP;
- c) A avaliação das aprendizagens dos alunos;
- d) A avaliação das Atividades de Enriquecimento do Currículo;
- e) A informação aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos do aluno (registos de avaliação).

No período de encerramento do ano letivo, além das alíneas anteriores dever-se-á assegurar também:

- a) A articulação com o Pré-escolar relativamente às crianças que transitam para este nível de ensino
- b) A elaboração dos RTP
- c) A preparação do ano letivo seguinte.

X – PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO

10.1 – Princípios Gerais

O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no seu processo individual.

Este é atualizado ao longo de todo o ensino básico de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada.

A atualização do processo é da responsabilidade do professor.

Têm acesso ao processo individual do aluno a Direção do Colégio, a Psicóloga Educacional, os Pais ou Encarregado de Educação e o professor titular da turma.

Não podem criar-se obstáculos ao aluno, Pais ou ao Encarregado de Educação do aluno quanto à consulta do processo.

As informações contidas no processo individual do aluno referentes a matéria disciplinar e de natureza pessoal e familiar são estritamente confidenciais, encontrando-se vinculados ao dever de sigilo todos os membros da comunidade educativa que a elas tenham acesso.

XI - DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar estabelece os direitos e os deveres dos alunos e o compromisso dos Pais ou Encarregados de Educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

O Estatuto do Aluno e Ética Escolar promove, em especial, o mérito, a assiduidade, a responsabilidade, a disciplina, a integração dos alunos na comunidade educativa e na escola, a sua formação cívica, o cumprimento da escolaridade obrigatória, o sucesso escolar e educativo e a efetiva aquisição de conhecimentos e capacidades.

11.1 - Direitos do aluno

No desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa, a Bandeira e o Hino, enquanto símbolos nacionais, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade.

O aluno tem direito a:

- Frequentar a escolaridade obrigatória;
- Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural, social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Usufruir do ensino e de uma educação de qualidade, em condições de efetiva igualdade de oportunidades;
- Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas no Colégio ou fora dele, e ser estimulado nesse sentido;
- Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e Extracurriculares;
- Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sociofamiliar, económico ou cultural que dificultem o acesso à escola ou ao processo de ensino;
- Beneficiar de apoios específicos, adequados às suas necessidades escolares ou à sua aprendizagem, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- Ver salvaguardada a sua segurança no Colégio e respeitada a sua integridade física e moral, beneficiando, designadamente, da especial proteção consagrada na lei penal para os membros da comunidade escolar;
- Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
- Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;

- Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- Ser informado sobre o Regulamento Interno do Colégio e, por meios a definir por este e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina e os processos e critérios de avaliação, bem como sobre a matrícula, apoios socioeducativos, as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos e das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao Projeto Educativo do Colégio;
- Participar nas diversas atividades do Colégio, nos termos do respetivo Regulamento Interno;
- Participar no processo de avaliação, através de mecanismos de auto e heteroavaliação;
- Beneficiar de medidas, a definir pelo Colégio, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares;
- Integrar Quadros de Honra e Quadros de Mérito.

11.2 - Deveres do aluno

- Estudar, aplicando-se, de forma adequada à sua idade, necessidades educativas e ao ano de escolaridade que frequenta, na sua educação e formação integral;
- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
- Ser diariamente portador da Caderneta Escolar;
- Dar a conhecer e a assinar ao Encarregado de Educação as informações enviadas pelo Colégio na Caderneta Escolar;
- Circular nos corredores com compostura;
- Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino;
- Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, discriminar em razão da origem étnica, saúde, sexo, idade, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração no Colégio de todos os alunos;
- Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas no Colégio, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços exteriores do Colégio, fazendo uso correto dos mesmos;

- Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa;
- Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades letivas;
- Pela sua ação formativa o uso do uniforme do Colégio é obrigatório em todas as atividades escolares, quer se realizem no interior ou no exterior do Colégio.
- Nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso do equipamento de ginástica do Colégio
- Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações do Colégio ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.

Os alunos são responsáveis, em termos adequados à sua idade e capacidade de discernimento, pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres que lhe são outorgados pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio e pela demais legislação aplicável.

A responsabilidade disciplinar dos alunos implica o respeito integral pelo Estatuto do Aluno e Ética Escolar, pelo Regulamento Interno do Colégio, pelo património do mesmo, pelos demais alunos, funcionários e, em especial, professores.

Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

11.3 - Dever de assiduidade e pontualidade. Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, os alunos são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.

O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, munido do material didático ou equipamento necessários de acordo com as orientações dos professores, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, em função da sua idade, ao processo de ensino.

O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório em toda as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

A falta de pontualidade, considerando-se 10 minutos após o início do tempo letivo, por mais de cinco vezes consecutivas ou dez interpoladas é considerada uma falta injustificada.

Perante a falta de pontualidade sistemática e sem justificação a Direção pode determinar a permanência do aluno fora da sala de aula durante o tempo letivo que está a decorrer até ao início do tempo letivo seguinte.

O aluno ficará devidamente acompanhado, mas sem a possibilidade de participar na atividade que está a decorrer.

Os Pais ou Encarregados de Educação das crianças são responsáveis pelo cumprimento dos deveres atrás referidos.

11.4 - Faltas e sua natureza

A falta é a ausência do aluno a uma aula ou atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, ou a falta de pontualidade.

As faltas são registadas pelo professor titular de turma em suportes administrativos adequados.

O processo de justificação das faltas de pontualidade do aluno é equiparado ao das faltas de presença.

Compete à Direção garantir o suporte administrativo adequado ao registo de faltas dos alunos e respetiva atualização, de modo que este possa ser, em permanência, utilizado para finalidades pedagógicas e administrativas.

11.5 - Dispensa da atividade física

O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.

Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.

11.6 - Justificação de faltas

São consideradas justificadas as faltas dadas pelos seguintes motivos:

- Doença do aluno, devendo o Colégio ser informado por escrito pelo Encarregado de Educação quando determinar um período inferior ou igual a três dias úteis, ou por médico se determinar impedimento superior a três dias úteis, podendo, quando se trate de doença de caráter crónico ou recorrente, uma única declaração ser aceite para a totalidade do ano letivo ou até ao termo da condição que a determinou;
- Isolamento profilático, determinado por doença infetocontagiosa de pessoa que coabite com o aluno, comprovada através de declaração da autoridade sanitária competente;
- Assistência a sessões de Terapia de Fala, Consultas de Desenvolvimento, etc.
- Falecimento de familiar;
- Nascimento de irmão, durante o dia do nascimento e o dia imediatamente posterior;

- Realização de tratamento ambulatorio, em virtude de doença ou deficiência, que não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas;
- Ato decorrente da religião professada pelo aluno, desde que o mesmo não possa efetuar -se fora do período das atividades letivas e corresponda a uma prática comumente reconhecida como própria dessa religião;
- Participação em atividades culturais, associativas e desportivas reconhecidas, nos termos da lei, como de interesse público ou consideradas relevantes pelas respectivas autoridades escolares;
- Cumprimento de obrigações legais que não possam efetuar -se fora do período das atividades letivas;
- Outro facto impeditivo da presença no Colégio ou em qualquer atividade escolar desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno e considerado atendível pela Direção;
- Outros factos previstos no Regulamento Interno do Colégio.

A justificação das faltas exige um pedido escrito apresentado pelo Encarregado de Educação ao professor titular da turma ou à Direção, com indicação do dia em que a falta ocorreu, referenciando os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

O professor titular da turma ou a Direção pode solicitar ao Encarregado de Educação os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta.

A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3º dia útil subsequente à verificação da mesma.

Nas situações de ausência justificada às atividades escolares, o aluno tem o direito a beneficiar de medidas adequadas à recuperação da aprendizagem em falta, a definir pelo professor titular da turma ou pelo Colégio.

11.7- Faltas injustificadas

As faltas são injustificadas quando:

- Não tenha sido apresentada justificção;
- A justificção tenha sido apresentada fora do prazo;
- A justificção não tenha sido aceite. A não aceitação da justificção apresentada deve ser fundamentada de forma sintética.

A alteração da data para a realização de provas de avaliação, no caso de falta do aluno, só será possível mediante a apresentação de justificção médica.

11.8. - Excesso grave de faltas

Em cada ano letivo as faltas injustificadas não podem exceder 10 dias, seguidos ou interpolados;

Quando for atingido metade do limite de faltas (5 faltas) o Encarregado de Educação é convocado ao Colégio, pelo meio mais expedito, pelo professor titular de turma e pela Direção;

A notificação acima referida tem como objetivo alertar para as consequências da violação do limite de faltas e procurar encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

Caso se revele impraticável o referido anteriormente, por motivos não imputáveis à escola, e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco deve ser informada do excesso de faltas do aluno, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pelo Colégio e pelo Encarregado de Educação.

11.9. - Efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas

A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação.

O incumprimento responsabiliza Pais ou Encarregado de Educação do aluno.

Toda as situações, atividades, medidas ou suas consequências são obrigatoriamente comunicadas, pelo meio mais expedito, ao Encarregado de Educação e registadas no processo individual do aluno.

11.10.- Medidas de recuperação e de integração

A violação dos limites de faltas pode obrigar ao cumprimento de atividades, a definir pelo Colégio, que permitam recuperar atrasos na aprendizagem.

As atividades de recuperação da aprendizagem, quando a elas houver lugar, são decididas pelo professor titular da turma ou pela Direção.

11.11. - Incumprimento ou ineficácia das medidas

O incumprimento das medidas e a sua ineficácia ou impossibilidade de atuação determinam a comunicação obrigatória do facto à respetiva Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou, na falta desta, ao Ministério Público junto do Tribunal de Família e Menores territorialmente competente, de forma a procurar encontrar, com a colaboração do Colégio e, sempre que possível, com a autorização e corresponsabilização do Encarregado de Educação, uma solução adequada ao processo formativo do aluno.

A opção a que se refere o número anterior tem por base as medidas definidas na lei sobre o cumprimento da escolaridade obrigatória, podendo, na iminência de abandono escolar, ser aplicada a todo o tempo, sem necessidade de aguardar pelo final do ano escolar.

11.12 – Disciplina

11.12.1 – Infração

A violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Colégio, de forma reiterada e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades do Colégio ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

11.12.2 - Participação de ocorrência

O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los imediatamente à Direção do Colégio.

O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma ou à Direção.

11.13 - Medidas disciplinares

11.13.1 - Finalidades das medidas disciplinares

Toda as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa.

As medidas corretivas e disciplinares sancionatórias visam ainda garantir o normal prosseguimento das atividades do Colégio, a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica do aluno, com vista ao desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se

relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa, do seu sentido de responsabilidade e da sua aprendizagem.

As medidas disciplinares sancionatórias, tendo em conta a especial relevância do dever violado e a gravidade da infração praticada, prosseguem igualmente finalidades punitivas.

As medidas corretivas e as medidas disciplinares sancionatórias devem ser aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação.

11.13.2 - Determinação da medida disciplinar

Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter -se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

São circunstâncias atenuantes da responsabilidade disciplinar do aluno o seu bom comportamento anterior, o seu aproveitamento escolar e o seu reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

São circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, o conluio, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial se no decurso do mesmo ano letivo.

11.14 - Medidas disciplinares corretivas

As medidas corretivas prosseguem finalidades pedagógicas, dissuasoras e de integração assumindo uma natureza eminentemente preventiva.

São medidas corretivas:

a) A advertência;

b) A saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar com a realização de tarefas e atividades de integração no Colégio com acompanhamento em local adequado;

c) O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas.

A **advertência** consiste numa chamada verbal de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.

Na sala de aula a advertência é da exclusiva competência do professor cabendo, fora dela, a qualquer professor, Direção ou membro do pessoal não docente.

A saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da competência do professor respetivo. A Direção do Colégio definirá o local, o período e as atividades que o aluno realizará.

A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, implica a análise da situação em Conselho de Docentes, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias.

A aplicação das medidas corretivas previstas em b) e c) é comunicada aos pais ou ao Encarregado de Educação.

11.15 - Medidas disciplinares sancionatórias

As medidas disciplinares sancionatórias traduzem uma sanção disciplinar imputada ao comportamento do aluno, devendo a ocorrência dos factos suscetíveis de a configurar ser participada de imediato pelo professor ou funcionário que a presenciou ou dela teve conhecimento, à Direção do Colégio.

São medidas disciplinares sancionatórias:

- a) A repreensão registada;
- b) A suspensão até 3 dias úteis;
- c) A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;

A aplicação da medida disciplinar sancionatória de **repreensão registada**, quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo, competindo à Direção do Colégio averbar no respetivo processo individual do aluno a identificação do autor do ato decisório, data em que o mesmo foi proferido e fundamentação de facto e de direito de tal decisão.

A **suspensão até três dias úteis**, enquanto medida dissuasora, é aplicada, com a devida fundamentação dos factos que a suportam, pela Direção do Colégio, após o exercício dos direitos de audiência e defesa do visado.

Compete à Direção do Colégio, ouvidos os Pais ou o Encarregado de Educação do aluno, fixar os termos e condições em que a aplicação da medida disciplinar sancionatória é executada, garantindo ao aluno um plano de atividades pedagógicas a realizar, com corresponsabilização daqueles.

Compete à Direção do Colégio a decisão de aplicar a medida disciplinar sancionatória de suspensão do Colégio entre **4 e 12 dias úteis**, após a realização do procedimento disciplinar previsto no artigo 30.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

Complementarmente às medidas previstas compete à Direção do Colégio decidir sobre a reparação dos danos ou a substituição dos bens lesados ou, quando aquelas não forem possíveis, sobre a indemnização dos prejuízos causados pelo aluno ao Colégio ou a terceiros.

11.16 - Medidas disciplinares sancionatórias — Procedimento disciplinar

A competência para a instauração de procedimento disciplinar por comportamentos suscetíveis de configurar a aplicação da medida de suspensão é da Direção do Colégio.

A Direção do Colégio seguirá o previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar no que concerne a esta matéria.

11.17 - Suspensão preventiva do aluno

A Direção pode decidir a suspensão preventiva do aluno, mediante despacho fundamentado sempre que:

- a) A sua presença no Colégio se revelar gravemente perturbadora do normal funcionamento das atividades escolares;
- b) Tal seja necessário e adequado à garantia da tranquilidade no Colégio.

11.18 - Execução das medidas corretivas e disciplinares sancionatórias

Compete à Direção do Colégio e ao professor titular o acompanhamento do aluno na execução da medida corretiva ou disciplinar sancionatória a que foi sujeito, devendo articular a sua atuação com os pais ou Encarregado de Educação em função das necessidades educativas identificadas e de forma a assegurar a corresponsabilização de todos os intervenientes nos efeitos educativos da medida.

XII - RESPONSABILIDADE DA COMUNIDADE EDUCATIVA

A responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa do Colégio pressupõe a salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos do projeto educativo, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados.

O Colégio é o espaço de salvaguarda efetiva do direito à educação, devendo o seu funcionamento garantir plenamente aquele direito.

A comunidade educativa integra, sem prejuízo dos contributos de outras entidades, os alunos, os Pais ou Encarregado de Educação, pessoal docente e o pessoal não docente.

XIII - INTERVENÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

Perante situação de perigo para a segurança, saúde, ou educação da criança, designadamente por ameaça à sua integridade física ou psicológica, deve a Direção do Colégio diligenciar para lhe pôr termo, pelos meios estritamente adequados e necessários e sempre com preservação da vida privada da criança e da sua família, atuando de modo articulado com os Pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança.

Para efeitos do disposto no número anterior, deve a Direção do Colégio solicitar, quando necessário, a cooperação das entidades competentes.

Encontra-se no Anexo II um Manual de Procedimentos.

XIV - RESPONSABILIDADE DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

14.1- Princípios Gerais

Os Pais ou Encarregado de Educação são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos com os deveres inerentes a essa condição. Confiam ao Colégio parte da educação, mas com o dever de estabelecer com a Direção e com os Professores e Educadores dos seus filhos, a relação necessária para que a ação educativa seja eficaz.

Aos Pais ou Encarregado de Educação incumbe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder – dever de dirigirem a educação dos seus filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos.

Nos termos da responsabilidade referida no número anterior, deve cada um dos Pais ou Encarregado de Educação, em especial:

- a) Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
- b) Promover a articulação entre a educação na família e o ensino no Colégio;
- c) Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus educandos;
- e) Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas do Colégio, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;

f) Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a esta medida disciplinar, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;

g) Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida do Colégio;

h) Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;

i) Comparecer no Colégio sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;

j) Conhecer o presente Regulamento e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;

k) Indemnizar o Colégio relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;

l) Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, informando o Colégio em caso de alteração.

Os Pais ou Encarregado de Educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

Os Pais ou Encarregado de Educação têm de assistir às reuniões para as quais são convocados.

Os Pais ou Encarregados de Educação têm de comparecer no Colégio para entrevista, por sua iniciativa, pelo menos uma vez por trimestre e sempre que para tal forem convocados.

Para efeitos do disposto no Regulamento Interno do Colégio e no Estatuto do Aluno e Ética Escolar considera-se *Encarregado de Educação* quem tiver menores a residir consigo ou confiado aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de facto ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas alíneas anteriores.

O Encarregado de Educação pode ser o pai ou a mãe que, por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo – se ainda, até qualquer indicação em contrário, que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor.

Em caso de divórcio ou de separação e, na falta de acordo dos progenitores, o Encarregado de Educação será o progenitor com quem o menor fique a residir. Estando estabelecida a residência alternada com cada um dos progenitores, deverão estes decidir, por acordo ou, na falta deste, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de Encarregado de Educação.

Em casos excecionais, o Encarregado de Educação poderá ser um familiar muito próximo (avó/ô, tio/a, etc.) que por decisão judicial tenha ficado com o exercício das funções.

14.2 - Incumprimento dos deveres por parte dos Pais ou Encarregado de Educação

O incumprimento pelos Pais ou Encarregado de Educação, relativamente aos seus filhos ou educandos, dos deveres previstos no número anterior, de

forma consciente e reiterada, implica a respetiva responsabilização nos termos da lei, do presente Regulamento e do Estatuto do Aluno e de Ética Escolar.

Constitui incumprimento especialmente censurável dos deveres dos pais ou Encarregado de Educação:

a) O incumprimento dos deveres de matrícula, frequência, assiduidade e pontualidade pelos filhos e ou educandos, bem como a ausência de justificação para tal incumprimento;

b) A não comparência no Colégio sempre que os seus filhos e ou educandos atinjam metade do limite de faltas injustificadas.

O incumprimento reiterado, por parte dos Pais ou Encarregado de Educação, dos deveres a que se refere o número anterior, determina a obrigação, por parte do Colégio, de comunicação do facto à competente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou ao Ministério Público.

XV – QUADROS DE MÉRITO E DE HONRA

O Regulamento Interno do Colégio prevê Quadros de Mérito e de Honra, destinados a distinguir alunos que preencham os seguintes requisitos:

15.1 - Quadro de Mérito

- a) Obter avaliação sumativa igual ou superior a 85% nas disciplinas de Português, de Matemática e de Estudo do Meio;
- b) Revelar atitudes exemplares de superação das suas dificuldades
- c) Executar as tarefas com rigor e dentro do tempo previsto;
- d) Cumprir com os *Trabalhos de Casa*;
- e) Participar de forma adequada nas atividades propostas.

15.2 - Quadro de Honra

- a) Participar ativamente na vida escolar
- b) Ser responsável
- c) Desenvolver relações interpessoais positivas
- d) Viver a Disciplina
- e) Respeitar as regras
- f) Ser Autónomo
- g) Ter Iniciativa
- h) Ser Pontual
- i) Zelar pelos espaços escolares
- j) Trazer diariamente o uniforme do Colégio.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Disposições relativas à entrada no Colégio

Não é permitida a circulação de pessoas estranhas ao Colégio nas suas instalações. Os Pais, Encarregado de Educação ou outros familiares que esperam os seus filhos ou pretendam ser recebidos, deverão esperar no átrio ou em sala que lhes seja indicada.

16.2 - Disposições relativas a Visitas de Estudo

Nas Visitas de Estudo só poderão ir os alunos que, com antecedência, apresentem a declaração dos Pais ou Encarregado de Educação em como estes autorizam que o filho/educando participe na referida Visita.

Têm de ser respeitados os horários marcados para as saídas.

A Direção reserva-se o direito de não permitir que um aluno participe nesta atividade.

16.3 - Disposições relativas a medicamentos

Sempre que a criança necessite de tomar medicamentos no Colégio, os mesmos devem ser acompanhados de fotocópia da prescrição médica, bem como vir devidamente identificados.

O Encarregado de Educação, ao entregar o medicamento, tem de preencher impresso próprio, facultado pelo Colégio.

16.4 - Disposições relativas a acidentes e/ou doença de alunos

No caso do aluno se magoar ou adoecer, o Colégio informará os Pais / Encarregado de Educação para que tomem as providências necessárias. Nos casos de maior gravidade e urgência e perante a incomunicabilidade ou

impossibilidade dos Pais ou Encarregado de Educação, o Colégio encarregar-se-á de conduzir o aluno ao Hospital mais próximo.

16. 5 – “Informação” aos Pais

Sempre que o Colégio entenda ser necessário informar os Pais ou Encarregado de Educação de algo ocorrido durante o dia com o seu Educando fá-lo-á através de impresso próprio que será entregue para que tomem conhecimento e o assinem.

16. 6 – Disposições relativas a Autorização de saída

No início de cada ano letivo todos os Encarregados de Educação preenchem um documento em que mencionam o nome das pessoas autorizadas a virem buscar os seus educandos e respetiva identificação.

XVII – SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS

17.1 - Serviços obrigatórios – serviços incluídos no valor da mensalidade

• Atividades letivas/curriculares:

- Português
- Matemática
- Estudo do Meio
- Educação Artística (Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática /

Teatro e Música)

- Educação Física
- Área de Projeto
- Cidadania e Desenvolvimento
- Apoio ao estudo
- Inglês
- Educação Moral e Religiosa Católica

• **Atividades de Enriquecimento do Currículo** (coincidem com os dias letivos)

- Inglês
- Plano Nacional de Leitura
- Matemática Aplicada

• Psicóloga Educacional

• Acompanhamento dos alunos até ao início das Atividades Letivas

• Reuniões e Entrevistas com o Encarregado de Educação/Pais

XVIII – SERVIÇOS FACULTATIVOS

18.1- CATL – Centro de Atividades de Tempos Livres

- Ateliê Técnico / Pedagógico de Pintura
- Ateliê Técnico Pedagógico de Manualidades
- Ludoteca
- Ateliê Técnico Pedagógico de Dramatização, Teatro e Música

O CATL funciona das 7.30h até às 9.00h e das 17.00 às 19.30 horas.

18. 2- Prolongamento

Prolongamento a partir das 17.00 horas – acompanhamento dos alunos que não têm CATL e que permanecem no Colégio.

18.3- Atividades Extracurriculares

- **Judo**
- **Inglês**
- **Piano**
- **Futsal**
- **Ciência Divertida (3º e 4º anos)**

18.4 - Almoço

- ✓ Almoço e 2 lanches (mensal)
- ✓ Almoço avulso (diário)
- ✓ Almoço com dieta

18. 5 - Visitas de Estudo

A Direção reserva-se o direito de não permitir que um aluno participe nesta atividade.

18.6 - Ida à Praia

Compete à direção do Colégio a decisão de realizar esta atividade.

XIX - DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Matrículas

A matrícula é sempre precedida do preenchimento de uma ficha de candidatura que deverá ser entregue na Secretaria.

No 1º ano do 1º Ciclo é condição de admissão a criança completar, pelo menos, 6 anos até 31 de dezembro desse ano.

São prioridades de admissão:

- Ter frequentado a escola no ano letivo anterior (renovação).
- Ter irmãos a frequentar o Colégio;
- Pertencer a famílias numerosas.

19.2 - Pagamentos

As anuidades letivas são divididas em 10 (dez) prestações de setembro a junho, inclusive.

O pagamento da matrícula inclui o seguro escolar cujo âmbito de cobertura, capitais e condições estão à disposição para consulta nos Serviços Administrativos.

Depois de efetuada a matrícula, no caso de desistência, o valor da mesma não será devolvido. Também não será devolvido qualquer valor de serviços pagos anteriormente.

Os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao dia 10 de cada mês. Podem ser efetuados em várias modalidades (numerário, cheque, multibanco ou transferência bancária).

A falta de comparência do aluno ao Colégio não dá direito a qualquer tipo de reembolso.

Os alunos que não têm contrato de CATL e que queiram permanecer no Colégio no mês de julho terão de pagar um valor que é definido anualmente.

A mensalidade não inclui o almoço nem o lanche. O Encarregado de Educação pode optar por almoço e lanche do Colégio.

Há lugar a um desconto sobre irmãos educandos (5%) que incide na mensalidade do mais novo.

Incumprimento

Tal e como referido, os pagamentos mensais deverão ser efetuados até ao dia 10 de cada mês. Depois desta data serão cobrados juros de 4%.

O incumprimento no pagamento de duas mensalidades seguidas ou interpoladas permite à Direção vedar a entrada do aluno nas instalações do Colégio.

Só é possível um aluno renovar a matrícula se não houver nenhuma dívida à Instituição por parte dos progenitores.

19.3 – Preçário

PREÇÁRIO

Ano Letivo 2024 / 2025

MODALIDADES	TABELA
Serviços obrigatórios	
<u>ENSINO- PRÉ – ESCOLAR</u>	EUROS
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE (inclui a componente letiva, a alimentação e as AAAF) (1)	330,00
<u>ENSINO BÁSICO 1º CEB</u>	
MATRÍCULA E SEGURO ESCOLAR	250,00
MENSALIDADE	290,00
Serviços facultativos	
<u>CATL – Para o 1º CEB - ALMOÇO, LANCHE E ATIVIDADES DAS 17.00 h ATÉ ÀS 19.30 h</u>	EUROS
	Até 150,00
<u>ATIVIDADES EXTRACURRICULARES</u>	
PIANO (meia hora semanal)	30,00
JUDO (2 X SEMANA)	40,00
INGLÊS (1X SEMANA)	30,00
FUTSAL	20,00
1 X semana	35,00
2 X semana	
CIÊNCIA DIVERTIDA (3º e 4º anos)	35,00

NOTAS:

(1) No Pré-Escolar as 11 (**onze**) mensalidades (de setembro a julho) são liquidadas em 10 (**dez**) prestações, entre setembro e junho de cada ano letivo.

No 1º Ciclo as anuidades letivas são divididas em 10 (dez) prestações de setembro a junho, inclusive.

19.4 – Calendário Escolar

O calendário escolar, para o ano letivo 2024 / 2025 encontra-se no ANEXO I.

XX – REGIME GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados, em vigor desde 25 de maio de 2018, estabelece regras sobre a proteção e utilização dos dados pessoais.

Política de privacidade do Colégio O Pelicano sobre o tratamento de dados pessoais

I – O Colégio O Pelicano, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, recolhe e trata os dados pessoais que sejam estritamente necessários para cumprir obrigações legais decorrentes da sua atividade, para celebrar contratos e para os executar, para prestar um serviço de qualidade e o mais personalizado possível e para realizar necessidades e interesses próprios relacionados com a sua organização e gestão interna.

II – **O Colégio o Pelicano** não usa dados pessoais que não sejam necessários para as finalidades legítimas que prossegue. Na prestação dos serviços, **O Colégio O Pelicano** procede ou poderá proceder ao tratamento de várias categorias de dados pessoais, podendo incluir: Dados contratuais; **Dados** de contacto; Dados de identificação digital; Dados de atividade profissional; Dados relativos ao património, dados financeiros e de natureza fiscal; Dados do seu agregado familiar;

III – **O Colégio O Pelicano** poderá definir as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais atuando com responsabilidade (ex. mediação de seguros, fornecimento de alimentação, comunicação de dados ao Ministério da Educação, à Segurança Social). Nesses casos, o titular dos dados terá o direito

de conhecer os termos essenciais da relação estabelecida no que respeita ao tratamento de dados pessoais. Sem prejuízo da informação específica que lhe possa vir a ser comunicada poderá sempre solicitar mais ao Colégio O Pelicano através de qualquer dos canais de comunicação abaixo:

a) Contacto on-line para o e-mail geral@colegiopelicano.pt;

b) Carta endereçada ao Colégio O Pelicano, Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa;

c) Dirigindo-se à sede do Colégio O Pelicano - Alameda D. Afonso Henriques, nº 4, 1900-181 Lisboa, no horário de atendimento.

IV – O Colégio O Pelicano apenas trata os dados pessoais nas seguintes situações:

a) Para execução de um contrato celebrado ou para a realização de diligências pré-contratuais;

b) Para o cumprimento de obrigações legais a que Colégio O Pelicano está sujeito, cujo cumprimento pode implicar a necessidade de proceder ao tratamento dos dados pessoais, tais como: Cumprimento de obrigações de declaração para efeitos de apoios do Estado; Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; Cumprimento de procedimentos em matéria de prevenção de acidentes e higiene e segurança no trabalho; Cumprimento de obrigações legais relativas à atividade educativa; Segurança e proteção de dados pessoais; Segurança física e videovigilância.

c) Para satisfação de interesses legítimos do Colégio O Pelicano, o que inclui: Acompanhamento da relação contratual; **Gestão** de processos em contencioso; Melhoria e monitorização da qualidade de serviço.

V – O Colégio O Pelicano apenas comunicará os seus dados pessoais às seguintes categorias de destinatários: Entidades públicas que direta ou indiretamente regulem a atividade desenvolvida pelo Colégio O Pelicano; Prestadores de serviços que prestem serviços ao Colégio O Pelicano – e.g., serviços de IT, serviços de envio de comunicações ou contratuais, intermediários de seguros e outros prestadores de serviços; Autoridades públicas, como as

Autoridades Tributárias, Ministérios, organismos da Administração Direta do Estado ou Tribunais Judiciais ou Administrativos.

VI – O Colégio O Pelicano conserva e trata os dados pessoais apenas para os fins acima indicados durante o período que se revele necessário ou obrigatório para o cumprimento desses fins, aplicando critérios de retenção da informação apropriados a cada tratamento e em linha com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

VII - No que respeita ao tratamento dos dados pessoais, o titular goza dos seguintes direitos: **Direito de acesso**: pode obter confirmação sobre se os seus dados pessoais são tratados pelo Colégio O Pelicano, podendo aceder aos seus dados pessoais, entre outras informações; **Direito de retificação**: sempre que considerar que os seus dados pessoais (dados pessoais objetivos fornecidos por si) estão incompletos ou incorretos, pode requerer a sua retificação ou que os mesmos sejam completados; **Direito ao apagamento**: sem prejuízo das inúmeras obrigações legais e regulamentares a que O Colégio O Pelicano está sujeita, o que poderá limitar o exercício deste direito, terá o direito de solicitar o apagamento dos seus dados pessoais quando os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento, entre outros; **Direito à limitação do tratamento**: a limitação do tratamento permite ao titular solicitar ao responsável que restrinja o acesso a dados pessoais ou que suspenda as atividades de tratamento; **Direito de portabilidade**: poderá solicitar ao Colégio O Pelicano entrega, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, dos dados pessoais por si fornecidos. Tem ainda o direito de pedir que O Colégio transmita esses dados a outro responsável pelo tratamento, desde que tal seja tecnicamente possível; **Direito de oposição**: tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular; **Direito de não ficar sujeito a decisões individuais exclusivamente automatizadas**: O Colégio O Pelicano

poderá em determinadas situações tomar decisões que o afetem com base em processos exclusivamente automatizados. De qualquer modo, relativamente a qualquer tratamento de dados que assente em processos automatizados, terá o direito de manifestar o seu ponto de vista e contestar a decisão tomada; **Direito a retirar o seu consentimento**: nos casos em que o tratamento dos dados seja feito com base no seu consentimento, poderá retirar o consentimento a qualquer momento e **Direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo**: caso pretenda apresentar alguma reclamação relativamente a matérias relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais poderá fazê-lo junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, autoridade de controlo competente em Portugal.

Sempre que tiver alguma dúvida acerca do tratamento que O Colégio O Pelicano faz dos seus dados, ou das informações que lhe foram prestadas, pode contactar O Colégio O Pelicano, nos canais de comunicação anteriormente referidos. Para auxiliar neste processo, O Colégio O Pelicano nomeou um Encarregado da Proteção de Dados, a quem caberá, nomeadamente, controlar a conformidade dos tratamentos de dados feitos pelo Colégio O Pelicano com todas as regras e proteções adequadas. Em caso de questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais, ou com o exercício dos seus direitos, pode também contactar o Encarregado da Proteção de Dados, através dos canais de comunicação anteriormente indicados.

IX - As informações constantes deste documento poderão ter de ser alvo de alteração ao longo do tempo. Por isso, aconselhamos que consulte o site www.colegipelicano.pt, onde estas informações estarão a todo o tempo atualizadas, para que possa estar sempre ao corrente do tratamento que é feito dos seus dados.

XXI- LIVRO DE RECLAMAÇÕES

A Instituição possui Livro de Reclamações Físico e Eletrônico.

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDARIO 2024-2025

SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
1 Dom	1 Ter	1 Sex FERIADO	1 Dom FERIADO	1 Qua ANO NOVO	1 Sáb	1 Sáb	1 Ter	1 Qui FERIADO	1 Dom	1 Ter
2 Seg	2 Qua	2 Sáb	2 Seg	2 Qui	2 Dom	2 Dom	2 Qua	2 Sex	2 Seg	2 Qua
3 Ter	3 Qui	3 Dom	3 Ter	3 Sex	3 Seg	3 Seg	3 Qui	3 Sáb	3 Ter	3 Qui
4 Qua	4 Sex	4 Seg	4 Qua	4 Sáb	4 Ter	4 Ter CARNAVAL	4 Sex	4 Dom	4 Qua	4 Sex
5 Qui	5 Sáb FERIADO	5 Ter	5 Qui	5 Dom	5 Qua	5 Qua	5 Sáb	5 Seg	5 Qui	5 Sáb
6 Sex	6 Dom	6 Qua	6 Sex	6 Seg 2º Período	6 Qui	6 Qui	6 Dom	6 Ter	6 Sex	6 Dom
7 Sáb	7 Seg	7 Qui	7 Sáb	7 Ter	7 Sex	7 Sex	7 Seg	7 Qua	7 Sáb	7 Seg
8 Dom	8 Ter	8 Sex	8 Dom FERIADO	8 Qua	8 Sáb	8 Sáb	8 Ter	8 Qui	8 Dom	8 Ter
9 Seg	9 Qua	9 Sáb	9 Seg	9 Qui	9 Dom	9 Dom	9 Qua	9 Sex	9 Seg	9 Qua
10 Ter	10 Qui	10 Dom	10 Ter	10 Sex	10 Seg	10 Seg	10 Qui	10 Sáb	10 Ter FERIADO	10 Qui
11 Qua	11 Sex	11 Seg	11 Qua	11 Sáb	11 Ter	11 Ter	11 Sex	11 Dom	11 Qua	11 Sex
12 Qui	12 Sáb	12 Ter	12 Qui	12 Dom	12 Qua	12 Qua	12 Sáb	12 Seg	12 Qui	12 Sáb
13 Sex	13 Dom	13 Qua	13 Sex	13 Seg	13 Qui	13 Qui	13 Dom	13 Ter	13 Sex FERIADO	13 Dom
14 Sáb	14 Seg	14 Qui	14 Sáb	14 Ter	14 Sex	14 Sex	14 Seg	14 Qua	14 Sáb	14 Seg
15 Dom	15 Ter	15 Sex	15 Dom	15 Qua	15 Sáb	15 Sáb	15 Ter	15 Qui	15 Dom	15 Ter
16 Seg 1º Período	16 Qua	16 Sáb	16 Seg	16 Qui	16 Dom	16 Dom	16 Qua	16 Sex	16 Seg	16 Qua
17 Ter	17 Qui	17 Dom	17 Ter	17 Sex	17 Seg	17 Seg	17 Qui 5ª feira santa	17 Sáb	17 Ter	17 Qui
18 Qua	18 Sex	18 Seg	18 Qua	18 Sáb	18 Ter	18 Ter	18 Sex 6ª feira santa	18 Dom	18 Qua	18 Sex
19 Qui	19 Sáb	19 Ter	19 Qui	19 Dom	19 Qua	19 Qua	19 Sáb	19 Seg	19 Qui CORPO DEUS	19 Sáb
20 Sex	20 Dom	20 Qua	20 Sex	20 Seg	20 Qui	20 Qui	20 Dom PÁSCOA	20 Ter	20 Sex	20 Dom
21 Sáb	21 Seg	21 Qui	21 Sáb	21 Ter	21 Sex	21 Sex	21 Seg	21 Qua	21 Sáb	21 Seg
22 Dom	22 Ter	22 Sex	22 Dom	22 Qua	22 Sáb	22 Sáb	22 Ter 3º Período	22 Qui	22 Dom	22 Ter
23 Seg	23 Qua	23 Sáb	23 Seg	23 Qui	23 Dom	23 Dom	23 Qua	23 Sex	23 Seg	23 Qua
24 Ter	24 Qui	24 Dom	24 Ter	24 Sex	24 Seg	24 Seg	24 Qui	24 Sáb	24 Ter	24 Qui
25 Qua	25 Sex	25 Seg	25 Qua NATAL	25 Sáb	25 Ter	25 Ter	25 Sex FERIADO	25 Dom	25 Qua	25 Sex
26 Qui	26 Sáb	26 Ter	26 Qui	26 Dom	26 Qua	26 Qua	26 Sáb	26 Seg	26 Qui	26 Sáb
27 Sex	27 Dom	27 Qua	27 Sex	27 Seg	27 Qui	27 Qui	27 Dom	27 Ter	27 Sex 1ºm Ano Letivo	27 Dom
28 Sáb	28 Seg	28 Qui	28 Sáb	28 Ter	28 Sex	28 Sex	28 Seg	28 Qua	28 Sáb	28 Seg
29 Dom	29 Ter	29 Sex	29 Dom	29 Qua			29 Sáb	29 Ter	29 Dom	29 Ter
30 Seg	30 Qua	30 Sáb	30 Seg	30 Qui			30 Dom	30 Qua	30 Seg	30 Qua
	31 Qui		31 Ter	31 Sex			31 Seg	31 Sáb		31 Qui

ANEXO II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS